

---

# Direito da Saúde

Newsletter | Portugal

Agosto 2018



---

## Índice

- > **Legislação nacional**
- > **Infarmed**
- > **Jurisprudência**



---

## I. Legislação nacional

### Identidade de Género

#### **Lei n.º 38/2018 - Diário da República n.º 151/2018, Série I de 2018-08-07**

Estabelece o direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e o direito à proteção das características sexuais de cada pessoa.

### Legionella

#### **Lei n.º 52/2018 - Diário da República n.º 159/2018, Série I de 2018-08-20**

Estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários, definindo procedimentos relativos à utilização e à manutenção de redes, sistemas e equipamentos propícios à proliferação e disseminação da Legionella. Procede à Quinta Alteração do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, que aprova o Sistema de Certificação Energética, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços.

### Tráfico de Órgãos Humanos

#### **Resolução da Assembleia da República n.º 236/2018 - Diário da República n.º 151/2018, Série I de 2018-08-07**

Aprova a Convenção do Conselho da Europa contra o Tráfico de Órgãos Humanos que determina a obrigatoriedade dos Estados contratantes de adotar medidas legislativas que estabeleçam infrações penais para a extração e tráfico ilícitos de órgãos humanos e medidas de proteção às vítimas.

### Sistema Nacional de Saúde

#### **Lei n.º 55/2018 - Diário da República n.º 159/2018, Série I de 2018-08-20**

Estabelece a obrigatoriedade de procedimento concursal para recrutamento dos médicos recém-especialistas que concluíram com aproveitamento a formação específica, e aos quais foi atribuído o grau de especialista na respetiva especialidade em todos os estabelecimentos de saúde do SNS.

#### **Decreto Legislativo Regional n.º 16/2018/M - Diário da República n.º 127/2018, Série I de 2018-08-20**

Estabelece os termos e as condições de atribuição de incentivos aos trabalhadores médicos a contratar pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., em especialidades consideradas especialmente carenciadas e independentemente do vínculo jurídico e regime de trabalho.



### **Despacho n.º 7432/2018 - Diário da República n.º 150/2018, Série II de 2018-08-06**

Estabelece disposições no sentido de tornar os estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde livres de fumo de tabaco.

### **Administração Central dos Sistema de Saúde, I. P.**

### **Deliberação n.º 943/2018 - Diário da República n.º 161/2018, Série II de 2018-08-22**

Determina a extinção da Unidade de Gestão do Centro de Conferências de Faturas; a extinção da Unidade de Compras e Gestão de Contratos; a criação da Unidade de Gestão de Contratos e Monitorização da Conta do Medicamento e Dispositivos Médicos.

### **Centros Académicos Clínicos**

### **Decreto-Lei n.º 61/2018 - Diário da República n.º 149/2018, Série I de 2018-08-03**

Estabelece o regime jurídico aplicável aos centros académicos clínicos, criando condições para o desenvolvimento, de forma integrada, das atividades assistencial, de ensino e de investigação clínica e de translação.

### **Ordem dos Enfermeiros**

### **Regulamento n.º 515/2018 - Diário da República n.º 151/2018, Série II de 2018-08-07**

Estabelece o perfil das competências específicas do enfermeiro especialista em enfermagem da saúde mental.

### **Ordem dos Farmacêuticos**

### **Regulamento n.º 584/2018 - Diário da República n.º 168/2018, Série II de 2018-08-31**

Estabelece a regulamentação para a atribuição do título de Especialista em Farmácia Hospitalar da Ordem dos Farmacêuticos.

### **Regulamento n.º 585/2018 - Diário da República n.º 168/2018, Série II de 2018-08-31**

Estabelece a regulamentação para a atribuição do título de Especialista em Indústria Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos.

### **Regulamento n.º 586/2018 - Diário da República n.º 168/2018, Série II de 2018-08-31**

Estabelece a regulamentação para a atribuição do título de Especialista em Assuntos Regulamentares da Ordem dos Farmacêuticos.

### **Regulamento n.º 587/2018 - Diário da República n.º 168/2018, Série II de 2018-08-31**

Estabelece a regulamentação para a atribuição do título de Especialista em Análises Clínicas da Ordem dos Farmacêuticos.



**Regulamento n.º 588/2018 - Diário da República n.º 168/2018, Série II de 2018-08-31**

Estabelece a regulamentação para a atribuição do título de Especialista em Genética Humana da Ordem dos Farmacêuticos.

---

## II. Infarmed, I. P.

**Circular Informativa n.º 111/CD/100.20.200 de 2018-08-03**

Esclarece o regime jurídico aplicável e a necessidade de comunicação prévia ao Infarmed, I.P. da realização de testes rápidos de rastreio de infeções por VIH, VHC e VHB.

**Circular Normativa Conjunta n.º 01/ACSS/INFARMED/SPMS de 2018-08-08**

Estabelece os requisitos técnico-funcionais que deverão ser respeitados pelos Hospitais do SNS, bem como os requisitos legais e de implementação dos dispositivos de segurança nos medicamentos de uso humano nos hospitais do SNS.

---

## III. Jurisprudência

### Proteção de Dados Pessoais de Saúde

**Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, Processo 0394/18 de 2018-08-08**

Acórdão que estabelece que o acesso a informação de saúde, depositada nas unidades do sistema de saúde, é acessível por terceiros, caso o titular não esteja capaz de consentir (ainda que não seja legalmente incapaz) e sempre por intermédio de médico. O terceiro terá de demonstrar fundamentalmente ser titular de «um interesse direito, pessoal, legítimo e constitucionalmente protegido suficientemente relevante – após ponderação, no quadro do princípio da proporcionalidade, de todos os direitos fundamentais em presença e do princípio da administração aberta – que justifique o acesso à informação. Neste caso, só poderá ser transmitida ao terceiro a informação estritamente necessária à realização do interesse direto, pessoal, legítimo e constitucionalmente protegido que fundamenta o acesso.



---

## Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,  
Sociedade de Advogados, SP, RL  
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

### Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) I 1250-160 Lisboa I Portugal  
Tel. (351) 21 355 3800 I Fax (351) 21 353 2362  
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

### Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 I 4100-137 Porto I Portugal  
Tel. (351) 22 616 6920 I Fax (351) 22 616 6949  
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

---

Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, pode dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2018. É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma selecção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa actividade profissional.

### Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

**Responsável pelo Tratamento:** Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

**Finalidades:** gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

**Legitimidade:** o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

**Destinatários:** terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

**Direitos:** aceder, rectificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional. Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de protecção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail [data.protection.officer@cuatrecasas.com](mailto:data.protection.officer@cuatrecasas.com).